

A câmara tomou
caracteres.



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

No uso da faculdade prevista no n.º1 do art.º 34º e n.º2 do art.º 36º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, determino que, nas faltas e impedimentos do Vereador Carlos Miguel Castanho Espada Teles, as competências destes sejam assumidas pela Sr.ª Vereadora Maria da Conceição Franco Feio Rocha Parreira.

Aljustrel, 14 de outubro de 2013

O Presidente,



- Nelson Brito -